



LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.

Art. 40-A. Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

a) elaborar, monitorar propostas, projetos, ações e políticas públicas relativas à questão ambiental no Município, bem como definir critérios e padrões de uso dos recursos naturais;

b) exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviço, quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente de abrangência local;

c) promover medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

d) promover a política nacional de destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos no Município;

e) promover a educação ambiental, junto à comunidade;

f) articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com organizações não-governamentais e sociedade civil, para a execução de ações integradas, voltadas à proteção do patrimônio ambiental, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

g) implantar e orientar tecnicamente a arborização e paisagismo urbano;

h) gerir os fundos vinculados a Secretaria na forma que dispuser lei específica

i) realizar a gestão dos parques urbanos municipais;

j) prevenir e adotar ações em conjunto com órgãos afins, para propiciar medidas visando a qualidade e a efetiva salubridade pública;

k) planejar e organizar o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

l) atuar na concepção e atualização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

m) executar o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental no Município de Rio Branco; (*LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2022*)